
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.389, DE 05 DE SETEMBRO DE 2001.

Declara e reconhece como de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação dos Moradores do Recreio, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a Associação dos Moradores do Recreio, situada no povoado “Recreio”, na localidade da Ilha de Fora, no Município de Curuçá, CEP: 68.750-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.535, de 10/09/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

